



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 568/2024
TIPO: RENOVAÇÃO DE PRAZO**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DIRETORIA DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 568/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 568/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maeve Melo Dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **OD Construtora e Empreendimentos LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.508.500/0001-58 sediada na a Rua Odete Gomes, Vila dos Gomes, Uauá - BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Cristiane Dias Almeida**, inscrito no CPF nº 021.556.845-17, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 117/2024 e Concorrência Eletrônica nº 005/2024, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 568/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 111, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia voltados à reforma da Escola Municipal Santa Terezinha, do município de Juazeiro/BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 1306450899468448350866112069DE-E666

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D666>





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=7664468143500255688994699444493082670551720>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tribunaonline.com.br>

Cristiane Dias Almeida
Representante da empresa OD Construtora e Empreendimentos LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

Código para verificação: D99E-DE69-74D4-2ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 29/12/2025 20:10:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D99E-DE69-74D4-2ABB>



Contrato administrativo nº 568/2024

Quarto termo aditivo

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 568/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: OD Construtora e Empreendimentos LTDA.** Mantendo as demais cláusulas do contrato nº 568/2024, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 005/2024, e Processo Administrativo nº 117/2024**, para aditamento do contrato referente contratação de serviços especializados de engenharia voltados à reforma da Escola Municipal Santa Terezinha, do município de Juazeiro/BA. **Modalidade do aditivo:** Renovação de prazo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 01 (Um) mês, a partir da data de **29 de dezembro de 2025 até a data de 29 de janeiro de 2026.** **Data da assinatura:** 29/12/2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

Código para verificação: 9B62-D2A6-76AF-1288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 19/12/2025 14:21:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9B62-D2A6-76AF-1288>



Memorando / Ofício Interno 1- 37.017/2025

De: Kaio O. - SEDUC-GPP-SAF-ENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 12:50:42

Setores envolvidos:

SEDUC-GPP-SAF-ENG, SEDUC-GPP-SAF

4º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 568/2024

Seguem documentos assinados:

1. Justificativa Técnica; 2. Declaração do Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,

—

Kaio Emanuel Barreto Bastos de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA CE 061807972-6

Anexos:

DECLARACAO_FISCAL.pdf

JUSTIFICATIVA_TECNICA.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código: 6767662715600462508099.400944110521282621337004

Assinado por 1 pessoa: KAIO EMANOEL BARRETO BASTOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/v/>





lavanderia; o almoxarifado; a despensa; os banheiros; a sala de professores; a secretaria; a sala de AEE; a sala de gestão; a sala coordenação; área de recreação com parquinho; e, duas novas salas de aula. O contrato contempla diversos serviços, dentre os: serviços de infraestrutura, superestrutura, cobertura, execução de alvenaria, pisos, revestimentos e acabamentos, esquadrias, novas instalações elétricas e hidrossanitários. O contrato em questão teve prazo inicial de 06 (seis) meses, foi assinado no dia 26/09/2024 e tem vencimento na data de 29/09/2025, sendo a Ordem de Serviço para início da obra assinada no dia 11/11/2024. Destaca-se que até o final de dezembro de 2024 os alunos não haviam sido relocados para outro espaço, visto que a obra de reforma apenas pode acontecer no prédio desocupado. Assim, diante dos pontos citados, fizeram com que houvesse atraso no cronograma de execução dos serviços. Diante do exposto, solicitamos o aditamento do contrato, pelo prazo de 03 (três) meses, considerando que a obra precisa ser dada continuidade uma vez que a reforma e ampliação são de suma importância para o desenvolvimento do município. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

Código para verificação: 8AA3-38E7-DAE7-2A34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAIO EMANOEL BARRETO BASTOS DE OLIVEIRA (CPF 047.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 12:51:13

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8AA3-38E7-DAE7-2A34>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.

CONTRATADA: OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ: 28.508.500/0001-58.

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, por um período de 01 (um) mês, prorrogando-se pelo período de 29 dezembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026, DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Órgão: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC
Unidade Orçamentária: 0707001
Ação: 1021
Elemento de Despesa: 449051
Fonte: 1542

Juazeiro-Ba, 17 de Dezembro de 2025.

Maria Dulsineide de Souza Santos Diretora Contábil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

Código para verificação: 9AB7-1A81-A519-231E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 18/12/2025 11:11:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9AB7-1A81-A519-231E>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Juazeiro–Bahia.
Secretaria de Educação – SEDUC
OD Construtora e engenharia EIRELI.

2. OBJETO

Contrato nº 568/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.

3. FINALIDADE

Solicitação de aditamento de prazo do contrato supracitado.

4. JUSTIFICATIVA

O contrato nº 568/2024 foi precedido de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024 e Processo Administrativo nº 117/2024 com valor inicial de R\$ 814.817,76 (Oitocentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). Este contrato em referência trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, Jazida 7 - Distrito de Maniçoba, no município de Juazeiro-BA. A Reforma e Ampliação da Escola Santa Terezinha é de grande importância para o Município de Juazeiro-BA, pois em função da demanda demográfica e do acesso à escola, o município tem apresentado uma crescente demanda por vagas nas escolas, além de que o ambiente escolar deve ser adequado ao funcionamento administrativo, de serviços, recreativo e educacional. Nesse contexto a obra vai atender a necessidade de adequação do ambiente escolar, pois novos ambientes foram projetados, a saber: a cozinha; a



lavanderia; o almoxarifado; a despensa; os banheiros; a sala de professores; a secretaria; a sala de AEE; a sala de gestão; a sala coordenação; área de recreação com parquinho; e, duas novas salas de aula. O contrato contempla diversos serviços, dentre os: serviços de infraestrutura, superestrutura, cobertura, execução de alvenaria, pisos, revestimentos e acabamentos, esquadrias, novas instalações elétricas e hidrossanitários. O contrato em questão teve prazo inicial de 06 (seis) meses, foi assinado no dia 26/09/2024 e tem vencimento na data de 29/09/2025, sendo a Ordem de Serviço para início da obra assinada no dia 11/11/2024. Destaca-se que até o final de dezembro de 2024 os alunos não haviam sido relocados para outro espaço, visto que a obra de reforma apenas pode acontecer no prédio desocupado. Assim, diante dos pontos citados, fizeram com que houvesse atraso no cronograma de execução dos serviços. Diante do exposto, solicitamos o aditamento do contrato, pelo prazo de 03 (três) meses, considerando que a obra precisa ser dada continuidade uma vez que a reforma e ampliação são de suma importância para o desenvolvimento do município. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

mais ainda a conclusão das obras. Desse modo, é necessário que seja aditivado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ficando vigente até 29/01/2026, tendo em vista que o período que falta para o término do mesmo não garante a execução da quantidade de serviços que necessitam para entrega do objeto do contrato. Outro ponto a destacar é a importância da finalização dos serviços planejados.

5. CONCLUSÃO

Portanto, solicitamos a aprovação do aditivo de prazo, conforme embasamento exposto acima, para que seja dado continuidade dos serviços de construção, os quais são imprescindíveis para finalização do objeto.

Juazeiro – BA, 17 de dezembro de 2025.


Kaio Emanuel Barreto Bastos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-CE 061807972-6

Kaio Emanuel Barreto Bastos Oliveira
SEDUC – Engenheiro Civil
CREA – 061807972-6



CARTA DE ANUÊNCIA

A empresa OD CONSTRUTORA E EMPEENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.508.500/0001-58, por meio deste, vem comunicar o interesse em aditivar o prazo contratual conforme Reforma da Escola Santa Terezinha – Jazida 07, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, contrato 568/2024, por mais 01 mês.

Atenciosamente,

Juazeiro – BA, 17 de dezembro de 2025.

OD CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:28508500000158

Assinado de forma digital por OD
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA:28508500000158
Dados: 2025.12.17 15:41:27 -03'00'

OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CRISTIANE DIAS ALMEIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.508.500/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:33 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **3F3E.875C.E855.B324**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256354622

RAZÃO SOCIAL	
OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.508.500/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Autenticidade

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2025

VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Alvará

NOME: OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI

CGA: 000.002.920/001-02

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 28.508.500/0001-58

FANTASIA: OLIVEIRA DIAS EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO: PÇA SÃO JOÃO BATISTA, S/N - CENTRO
CASA

48950-000 - UAUÁ - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMAIS CNAES:

- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4299-5/01 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 6619-3/99 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: SIM ✓

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 19/02/2021

Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações (Até 500 Caracteres):



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.508.500/0001-58
Razão Social: OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA ODETE GOMES SN / VILA DOS GOMES / UAUÁ / BA / 48950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121119055279683291

Informação obtida em 17/12/2025 12:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.508.500/0001-58

Certidão nº: 78889552/2025

Expedição: 17/12/2025, às 12:46:28

Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.508.500/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2024

CONTRATO: 568/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 26/12/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 que tem como objeto a contratação de serviços especializados de engenharia voltados à reforma da escola municipal Santa Terezinha, do município de Juazeiro/BA.

Juazeiro-BA, 26 de dezembro de 2025

**MAEVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 36596415568892469141146562061513042

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FF952E56CEC4C04E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

Código para verificação: FF95-2ECE-2D40-2D20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 26/12/2025 10:03:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FF95-2ECE-2D40-2D20>



II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/2021, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação para prorrogação do prazo de execução de contratos por escopo.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 53 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/21 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que os **contratos de prestação de serviços de engenharia**, desde que haja interesse da Administração Pública, e no caso em tela, visa garantir a correta conclusão da obra, com qualidade, segurança e conformidade legal, sem aplicação indevida de penalidades à empresa, já que os atrasos decorreram de circunstâncias justificáveis.

O art. 111 da Lei n. 14.133/2021 prevê a possibilidade na contratação que previr a





decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado o setor responsável para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a590caf5-b899-4698-a1e8-3c28ceb51304

Código para verificação: CD18-EBA9-8A8F-7BA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 29/12/2025 14:51:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CD18-EBA9-8A8F-7BA1>



Memorando / Ofício Interno 16- 37.017/2025

De: Kaio O. - SEDUC-GPP-SAF-ENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 19:11:23

Setores envolvidos:

SEDUC-GAB, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-GPP-SAF-ENG, SEDUC-CONT, PGM-PAAC, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

4º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 568/2024

Prezada Maeve Melo Dos Santos - SEDUC-GAB

Segue 4ºT.A. CT: 568/2024 assinado pela contratada. Para ciência e assinatura.

att.

—
Kaio Emanuel Barreto Bastos de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA CE 061807972-6

Anexos:

4_T_A_CT_568_2024_2.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 698092469811823886651120799E-E66E

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D96E-DE-DE-DE-E66E>

